

PORTARIA Nº 106/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais dispostas no art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 26/06, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia nas seguintes datas:

DIA	MÊS/ANO	EVENTO
1º e 02	Abril/2021	Quinta-feira e Sexta-feira Santas
21		Dia de Tiradentes
03 e 04	Junho/2021	Corpus Christi e Suspensão do Expediente
24 e 25		São João e Suspensão do Expediente
02	Julho/2021	Independência da Bahia
06 e 07	Setembro/2021	Suspensão do Expediente e Independência do Brasil
11 e 12	Outubro/2021	Suspensão do Expediente e Dia de Nossa Senhora Aparecida
1º	Novembro/2021	Dia do Servidor Público (transferido do dia 28/10)
02		Dia de Finados
15		Proclamação da República
08	Dezembro/2021	Dia de Nossa Senhora da Conceição
24		Suspensão do Expediente (Véspera de Natal)
31		Suspensão do Expediente (Véspera de Ano Novo)

Art. 2º - A Diretoria Geral adotará as providências necessárias à compensação do expediente suspenso nas datas acima mencionadas, mediante acréscimo de 01 (uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas.

Art. 3º - As unidades da Defensoria Pública que funcionam em prédios administrados por outros Poderes, a exemplo de Fóruns, seguirão o regime de suspensão de expediente conforme o Órgão no qual está instalada a unidade.

Art. 4º - O expediente das unidades da Defensoria Pública será suspenso nos feriados municipais, conforme Decreto Municipal respectivo.

Art. 5º - As disposições constantes desta Portaria não se aplicam aos setores cujos serviços não admitem interrupção.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 03 de fevereiro de 2021.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor

Público

Geral